



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 2.346, DE 2023

Institui a Campanha de Conscientização sobre a FELV (Leucemia Viral Felina) e dá outras providências.

Autor: Deputado BRUNO GANEM

Relator: Deputado NILTO TATTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.346 de 2023, de autoria do Deputado Bruno Ganem, pretende instituir a campanha de conscientização sobre a FELV (leucemia viral felina), além de dar outras providências.

O autor da proposição justifica sua iniciativa citando a necessidade de informar a população a respeito das principais doenças que causam sofrimento nos animais, como é o caso da FELV. Ressalta que uma vez mais bem informado sobre a doença, o tutor pode perceber mais rapidamente os sinais e procurar especialistas que saibam mitigar os danos da doença.

O projeto, que tramita sob o rito ordinário, está sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões. Foi distribuído à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para exame de mérito; à Comissão de Finanças e Tributação, para adequação financeira e orçamentária (art. 54 RICD); e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para aferição da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa (art. 54 RICD).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A FELV (leucemia viral felina), popularmente conhecida como leucemia em gatos, é uma doença causada por um retrovírus que afeta exclusivamente essa espécie, não sendo transmitida para humanos ou outros animais. Seus efeitos são bastante semelhantes aos da leucemia em seres humanos, provocando imunossupressão e estando associada ao linfoma, um tipo de câncer que pode levar o animal à morte.

Com efeito, a FELV é uma das doenças mais graves que atingem os gatos e é muito mais comum do que se pensa. Enquanto a causa da leucemia em humanos ainda é desconhecida, a FELV tem único agente causador um retrovírus. A doença é transmitida por meio do contato de gatos saudáveis com a saliva, as fezes, o leite e a urina de gatos infectados, podendo ser passada também pela mãe aos filhotes no momento da amamentação.

Nos Estados Unidos, estudos mostram que a FELV nos gatos perde apenas para o trauma entre as causas mais frequentes de óbito dos felinos. 85% dos felinos persistentemente infectados não resiste em até três anos após o diagnóstico. Apesar dos índices, a exposição ao vírus da leucemia felina não é uma sentença de morte. Até porque cerca de 70% dos gatos que têm contato com o vírus são capazes de resistir à infecção por conta própria.

Confirmada a presença do vírus, não existe cura para a leucemia felina. Por causa da imunossupressão associada ao Felv, é necessário identificar e tratar as infecções secundárias, cujo tratamento pode ser prolongado em comparação com gatos saudáveis. importante frisar que, ainda assim, ele não estará livre do vírus, o que significa que continuará precisando de cuidados e que ainda será um agente transmissor da doença





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

O Projeto de Lei nº 2.346 de 2023, de autoria do Deputado Bruno Ganem, pretende instituir a Campanha de Conscientização sobre a FELV (Leucemia Viral Felina) em todo o território nacional, dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização sobre a essa doença.

O autor da proposição justifica sua iniciativa citando a necessidade de informar a população a respeito das principais doenças que causam sofrimento nos animais, como é o caso da FELV.

Estamos de acordo com o mérito do projeto, já que a conscientização sobre a FELV (Leucemia Viral Felina) e a importância do diagnóstico precoce são fundamentais para lidar com essa doença e proporcionar uma melhor qualidade de vida aos animais e aos tutores afetados.

Considerando, portanto, o benefício que esse tipo de informação pode trazer aos animais domésticos e aos seus tutores, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.346, de 2023.**

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2023.

Deputado NILTO TATTO
Relator



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 502 | CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5502 | dep.niltotatto@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234968465900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto

